



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( LANCHES ) PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691**, na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115-Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691**, inscrita no CNPJ: 14.343.207/0001-73, situada no endereço Rua Percival José Ferreira, 36 – Portal da Canastra, cidade de Delfinópolis, estado de Minas Gerais, ora representada pela Sra. Ana Rodrigues Pinto, portadora do RG: 58.928.973-1 SSP/MG, e do CPF: 700.440.586-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:


**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

### **01 - DO OBJETO:**

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL**, conforme termo de referencia.

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	100	NUTRICAU	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

	1KG				
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	40	NUTRICAU	R\$ 14,63	R\$ 585,20
3	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	200	POTY	R\$ 3,70	R\$ 740,00
4	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCO	3.000,00	CHOCOMIL	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
5	BISCOITO DE POLVILHO	300	UNIAO	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
6	BISCOITO DE POLVILHO	200	UNIAO	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUI	300	SULLPER	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUI	200	SULLPER	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
9	BISCOITO SALGADO COM 6 UN	400	PITSTOP	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
14	BOLINHO WAFFER COM RECHEI	3.000,00	BAUDUCO	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
15	BOLINHO WAFFER COM RECHEI	3.000,00	BAUDUCO	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
25	CANJICA BRANCA 500GR	30	PINK	R\$ 3,22	R\$ 96,60
26	CANJICA BRANCA PC 500 G	30	PINK	R\$ 3,22	R\$ 96,60
27	CASADINHA DE GOIABADA	200	CASEIRO	R\$ 44,92	R\$ 8.984,00
28	CREME DE LEITE 200GR TIPO	300	CEMIL	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
30	GELATINA CAIXA 35 GRAMASG	400	APTI	R\$ 1,22	R\$ 488,00
31	GELATINA EM PÓ TIPO AMALI	500	APTI	R\$ 1,22	R\$ 610,00
32	LEITE CONDENSADO 395GR TI	300	CEMIL	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
33	LEITE INTEGRAL TIPO CEMIL	1.000,00	CEMIL	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
34	LEITE INTEGRAL	250	CEMIL	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
35	MAIONESE 500GRS. TIPO HEL	50	HELLMANS	R\$ 7,68	R\$ 384,00
36	MARGARINA TIPO DELICIA 50	200	CLAYBOM	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
38	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR	50	PINK	R\$ 3,77	R\$ 188,50
39	MILHO DE PIPOCA TIPO YOKI	50	PINK	R\$ 3,77	R\$ 188,50
51	MINI PÃO DE DE	3.000,00	CASEIRO	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00

Ana Rodriguez Pinto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

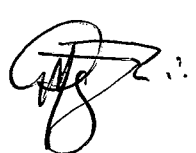

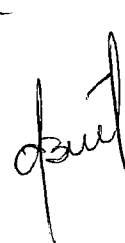

	CACHORRO Q				
60	PÃO DE FORMA 500GRS,	500	DA CASA	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
61	PÃO DE FORMA 500GRS,	300	DA CASA	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
64	PÃO DOCE SOVADO PACOTE CO	100	CASEIRO	R\$ 9,94	R\$ 994,00
67	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	3.000,00	CASEIRO	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
70	REFRESCO EM PÓ TIPO TANG	1.000,00	TANG	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
71	REFRIGERANTE COCA COLA 2	200	COCA	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
72	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	100	ANTARCTICA	R\$ 8,29	R\$ 829,00
73	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	100	COCA	R\$ 8,29	R\$ 829,00
74	REFRIGERANTE DE COLA ZERO	100	COCA	R\$ 8,94	R\$ 894,00
75	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LI	300	ANTARCTICA	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
76	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LI	200	ANTARCTICA	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
77	REFRIGERANTE TIPO COCA-CO	300	COCA	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
82	SUCO DE 200ML SABORES VAR	3.000,00	AXE	R\$ 6,13	R\$ 18.390,00
83	SUCO NATURAL, TIPO DEL VA	200	DELVALLE	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
84	SUCO NECTAR DE CAJU DE 1	200	DELVALLE	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
85	SUCO NECTAR DE UVA, CAIXA	200	DELVALLE	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 109.693,90</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL I -

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

: Ana Rodrigues Pinto  
  



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO VALOR**

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 109.693,90 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e três reais, noventa centavos).**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I – Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do Departamento solicitante, através da Autorização de Fornecimento **IMEDIATAMENTE** em endereço previamente determinado na Autorização de Fornecimento, entrega essa que deverá ser feita das 7h00min às 16h00min conforme necessidade do órgão solicitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Delphinópolis-MG por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por servidor da contratante.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002 .

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **06 - DO PAGAMENTO**

Ana Rodrigues Pinto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

I - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal de fornecimento..

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata..

III - Cada fornecimento de produtos/serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

### **08 - DAS PENALIDADES**

I - As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV - Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

Ana Rodrigues Pinto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Ana Rodrigues Pinto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

I - Os fornecimentos dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis – MG, 04 de Maio de 2021

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF 9394621-116-20  
Membro 1 - SSPSP

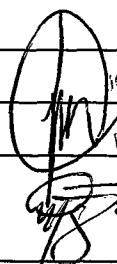
Suely Alves Ferreira Lemos  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
ANA RODRIGUES PINTO 70044058691  
**CONTRATADA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 308.208.288-94

Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome: wagner Zefenino da Silva

CPF: 146 986 398 75

VISTO DA PROCURADORIA: \_\_\_\_\_

  
Cirthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910